



DECRETO 602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação de Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento de Dengue, Vírus Chikungunya e Zika Vírus e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da articulação interinstitucional como uma das prioridades para controle do vetor *Aedes Aegypti*, em consonância com o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;

CONSIDERANDO que as Salas de Coordenação e Controle atuam de forma integrada nas esferas municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, para atingir o objetivo de gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, a Sala Nacional de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, deverá, dentre outras medidas, apoiar e acompanhar a instalação das Salas Estaduais, Distrital e Municipais de Coordenação e Controle; e

CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta SS/CSM nº 01, de 21 de janeiro de 2016, que institui a Sala de Comando e Controle para combate ao mosquito *Aedes Aegypti* no âmbito do Estado de São Paulo e da Diretriz Geral SNCC/2015 que, prevê, em seu item 9, que os Municípios estabelecerão uma sala de coordenação e controle, sugerindo os órgãos que devem integrá-la e suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a Sala de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que terá as seguintes atribuições:



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**



- I – Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no município;
- II - Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III - Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
- IV - Intensificar as ações de combate ao vetor (mosquito Aedes Aegypti);
- V - Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
- VI - Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- VII - Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- VIII - Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- IX - Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;
- X - Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- XI - Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;
- XII - Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XIII - Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;
- XIV - Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XV - Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- XVI - Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Art. 2º A Sala de Coordenação e Controle de que trata o artigo anterior será composta por representantes, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente, dos seguintes órgãos, os quais serão nomeados por meio de Decreto:



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



- I – Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VI – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- VII – Secretaria de Serviços Públicos;
- VIII – Defesa Civil.

§ 1º Poderão participar da Sala de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus representantes da sociedade civil, por meio de entidades e associações, que deverão indicar os seus representantes por ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto.

§ 2º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a definição do local, do calendário de atividades e a adoção de outras medidas necessárias à implantação e ao funcionamento da Sala de Coordenação e Controle.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de dezembro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

